



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 198/2009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Institui no Município de Natalândia, o dia 30 de novembro como o “dia do evangélico”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faço saber:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Natalândia, o dia 30 de novembro, como o “dia do Evangélico”.

Parágrafo único. As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa evangélica, poderão ser realizadas na data instituída no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo estabelecer ponto facultativo na data que se refere o artigo 1º, observado a viabilidade e o bom andamento dos serviços públicos”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 19 de novembro de 2009.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO

Prefeito Municipal

Uadir Pedro Martins de Melo  
Prefeito Municipal  
CPF: 968.978.816-15

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais